



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS/SC

INDICAÇÃO Nº055/2025

O Vereador **JANUÁRIO DONIZETE CARNEIRO**, usando das atribuições contidas no Art. 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, a pedido da Vereadora Mirim **MARIA EMANUELLY HAVRELHUK SCHWINGEL** **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a necessidade fiscalização e regulamentação do tráfego de veículos pesados nas imediações da Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis.

JUSTIFICATIVA:

O intenso fluxo de caminhões e outros veículos de grande porte na via em frente à escola tem causado sérios transtornos ao ambiente escolar, prejudicando o processo de ensino-aprendizagem. O barulho excessivo gerado por esses veículos frequentemente interrompe as aulas, comprometendo a concentração dos alunos e professores. Além disso, o alto fluxo de veículos pesados aumenta o risco de acidentes, representando uma ameaça à segurança dos estudantes, professores e demais pedestres que transitam pelo local.

Cabe destacar que a Lei Orgânica Nº 1, de 03 de abril de 1990, em seu Capítulo III - Da Competência do Município, Seção I - Da Competência Privativa, prevê em seus artigos:

XXVII - A competência para disciplinar os serviços de carga e descarga, bem como fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXVIII - A sinalização das vias urbanas e regulamentação de sua utilização;

XXIX - O poder de regulamentar os logradouros públicos, determinando itinerários e pontos de parada de veículos;

XXX - A fixação e sinalização das zonas de silêncio e de trânsito em condições especiais;

XXXI - A regulamentação das condições de utilização dos bens públicos de uso comum.

Dessa forma, solicitamos que a regulamentação do tráfego de caminhões em frente à escola seja reforçada, com fiscalização mais efetiva e aplicação de medidas punitivas para quem descumprir a legislação vigente. Ressaltamos que já existe uma placa indicativa orientando os motoristas a utilizarem um caminho alternativo entre a Rua Manuel Pedro da Silveira e a Avenida Tancredo Neves (esquina entre a Embraco e Superalfa), mas que não tem sido respeitada.

Destacamos, ainda, a importância do cumprimento da zona de silêncio prevista no artigo XXX da Lei Orgânica do Município. A poluição sonora gerada pelos veículos pesados interfere diretamente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (47)3652-2233 – CEP 89340-000 – Itaiópolis – SC
www.camaraitaiopolis.sc.gov.br

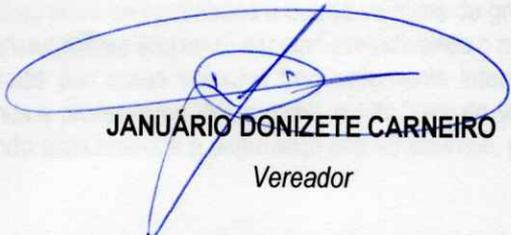
na qualidade do ensino e no bem-estar da comunidade escolar, sendo essencial a adoção de medidas que garantam um ambiente mais tranquilo e propício ao aprendizado.

Sugerimos que sejam analisadas soluções adotadas por outros municípios que enfrentaram problemas semelhantes e obtiveram êxito na regulamentação do tráfego de veículos pesados em áreas escolares, como a implementação de barreiras físicas, redutores de velocidade e intensificação da fiscalização por parte dos órgãos competentes.

Aguardamos deferimento e contamos com o apoio do Poder Executivo para garantir um ambiente escolar seguro e adequado para os estudantes do município.

Atenciosamente,

Itaiópolis, 31 de março de 2025.



JANUÁRIO DONIZETE CARNEIRO

Vereador